

PLANO SETORIAL DE AÇÃO PROCURADORIA/PROMOTORIA DE JUSTIÇA

SUBPLAN

ANO: 2015/ 2016

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 2ª Promotoria de Justiça de Guaíra

RECONHECIMENTO EXTERNO DO MPPR	
Indicadores	Metas 2015
Grau de Conhecimento (%)	5
Grau de Acesso (Escala 0 – 10)	10
Grau de Satisfação (Escala 0 – 10)	10
Grau de Imagem (Escala 0 – 10)	10

SUBSÍDIOS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO - Em atendimento ao art. 5º Resolução 997/2010 (Assinalar com "X")			
	Encaminhamentos dos Grupos de Estudos Regionais		Outras Informações Estatísticas
	Resultados de Pesquisas de Opinião Pública	X	Percepção da realidade local
	Audiências Públicas / Consultas Públicas	X	Dados PROMP
X	Pesquisas Acadêmicas	X	Dados coletados junto aos integrantes da Rede de Proteção
X	Informações e Indicadores Municipais SUBPLAN		(Outros) _____

INICIATIVA (projetos/ação proposta)	META (resultado esperado)	INDICADOR (meio de verificação)	ATIVIDADES (como fazer?)	PRAZO (quando fazer?)	RESPONSÁVEL (quem faz?)
1.1. Estabelecer na Comarca de Guaíra uma rede de proteção à infância e à juventude efetiva, integrada e coordenada.	Estabelecer meios de comunicação diretos entre os integrantes da rede, oportunizando, assim, um maior contato entre os protagonistas.	Informações colhidas junto aos integrantes da rede de proteção.	Reuniões mensais com representantes da rede a serem realizadas no Tribunal do Júri de Guaíra.	MARÇO A DEZEMBRO DE 2015	Rafael Dopico Cláudia Roncaglia Seco Mascarin
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:	Infância e Juventude- Construção- Rede de Proteção				

INICIATIVA (projetos/ação proposta)	META (resultado esperado)	INDICADOR (meio de verificação)	ATIVIDADES (como fazer?)	PRAZO (quando fazer?)	RESPONSÁVEL (quem faz?)
1.2. Priorizar a resolução extrajudicial da atuação dos órgãos que integram a rede de proteção, evitando a judicialização de todos os casos e garantindo uma intervenção célere da rede na promoção dos direitos da infância e juventude.	Solucionar e acompanhar extrajudicialmente os casos que não dependam de atuação do Poder Judiciário.	Inúmeros procedimentos judiciais instaurados no PROJUDI sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário.	Encerramento de processos indevidamente instaurados. Controle extrajudicial de tais procedimentos. Discussão de tais casos nas reuniões mensais realizadas no Tribunal do Júri da Comarca de Guaíra.	MARÇO A DEZEMBRO DE 2015	Rafael Dopico Cláudia Roncaglia Seco Mascarin
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:	Infância e Juventude- Construção- Rede de Proteção				

Elaborado por: Rafael Dopico da Silva

Data: 14.05.2015



Orientações para preenchimento do formulário PLANO SETORIAL DE AÇÃO – PROCURADORIA/PROMOTORIA (Resolução 997/2010 PGJ, artigos 17,18 e 19):

1. **ANO** – A ser preenchido com o ano exercício do Plano de Ação, podendo ser bianual;
2. **PROCURADORIA/PROMOTORIA DE JUSTIÇA** – A ser preenchido com identificação da Procuradoria ou Promotoria de Justiça;
3. **RECONHECIMENTO EXTERNO DO MPPR** – Após análise do reconhecimento externo da atuação do MPPR obtido na [Pesquisa de Imagem 2012](#) e das metas projetadas para 2014, informar a contribuição dos órgãos de execução participantes deste Plano de Ação, ao alcance das metas instituídas;
4. **SUBSÍDIOS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO** (Em atendimento ao art. 5º Resolução 997/2010) – Assinalar com “X” as ações desenvolvidas e/ou encaminhamentos considerados para a elaboração do Plano Setorial de Ação conforme regulamentado na Resolução 997/2010 PGJ:

“Art. 5º. Na elaboração e nos ajustes dos planos institucionais, deverão ser considerados encaminhamentos provenientes dos Grupos de Estudos Regionais, da sociedade civil, explicitados em audiências ou consultas públicas, informações estatísticas, resultados de pesquisas de opinião pública, pesquisas acadêmicas, bem como os dados coligidos no “Banco de Idéias”.

5. **INICIATIVA** – A ser preenchido com nome do projeto ou ação proposta;
6. **META** – A ser preenchido com a enunciação do resultado esperado. Para assegurar a clareza deve ser formulado da seguinte maneira: Verbo + Objeto + Quantidade + Prazo;
7. **INDICADOR** – A ser preenchido com o indicador que será utilizado como meio de medição da iniciativa, possibilitando a avaliação dos resultados;
8. **ATIVIDADES** – A ser preenchido com as atividades que devem ser realizadas para que a iniciativa seja atendida. Deve apresentar o “como fazer”;
9. **PRAZO** – A ser preenchido com o prazo previsto da execução da atividade;
10. **RESPONSÁVEL** – A ser preenchido com o nome do responsável pela atividade;
11. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO** – Descrever o objetivo estratégico ao qual a iniciativa contribuirá diretamente para o alcance (conforme [Mapa Estratégico MPPR](#));

IMPORTANTE: O projeto previsto no Plano Setorial de Ação que ainda não foi apreciado pelo Procurador Geral de Justiça, conforme previsto no art. 6º da Resolução 997/2010, deverá ter o respectivo formulário **TERMO DE ABERTURA DE PROJETO** (disponível em: <http://www.planejamento.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2693>).